



LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 25/09/97.
(Autoria Prefeito Municipal)

“Altera a Redação da Lei Municipal Nº 366/97.”

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 366/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

“Um lote de terras com a área de 1,8 (um alqueire e oito décimos) ou sejam 4,35 has., da medida paulista, constituído pelo **LOTE 88 -A** da **Seção E** da **Gleba Rosana**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com o Lote 106 e Estrada Municipal Rosana - Aeroporto, na extensão de 93,60 metros (93,60); pelo lado direito de quem da Estrada olha o imóvel, com o Lote 89 de Piano Pedro de Sá; pelos fundos com o Lote 141 Seção C, de Armando Spironellie e pelo lado esquerdo com o Lote 88 de Kesahiti Ota.”

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal